



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Pós-Graduação na sessão realizada no dia 07 de julho de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 148/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno o projeto do **Curso de Especialização Lato Sensu em “Educação e Ética para uma Cultura de Paz”**, do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH.

Art. 2º - O Curso será oferecido na cidade de Floresta (PE), em conformidade com o convênio a ser celebrado entre esta Universidade e a Diocese de Floresta – PE;

Art. 3º - O Curso tem as seguintes características:

I. Localização: Floresta - PE;

II. Vagas: 50 (Cinquenta);

III. Carga Horária: 400 (Quatrocentas) horas;

IV. Público Alvo: Docentes vinculados às Escolas da Rede Pública e Privada instaladas nos 14 (catorze) Municípios situados no Baixo Pajeu e Moxotó – Submédio São Francisco (área abrangida pela DIOCESE);

IV. Período de Realização: Agosto/ 2010 a abril/ 2012;

Art. 4º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constituindo-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2010.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2010